



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 104/2008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, usando de suas atribuições legais permitidas pelo Art. 73, IV, da LOM e com base no Art. 17, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 96, I “a”, da Lei Orgânica do Município, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desincorporado do patrimônio Municipal, para efeito de doação, ao Governo do Estado do Pará, a área de terra medindo 42,00m de frente x 40,00m de fundos, área total de 1.680 m², projetada para a Rodovia Augusto Meira Filho, km 15, s/n, bairro Coleipa, confinando, pela frente, com a Rodovia Augusto Meira Filho, pela lateral direita, com o Ginásio de Esportes, pela lateral esquerda, com quem de direito e pelos fundos com a Rua Joselândia.

Art. 2º. O bem objeto da presente doação destina-se à construção de um Complexo Policial Civil pelo Governo do Estado do Pará.

Art. 3º. Apresente doação é feita por prazo indeterminado, mas ao donatário é vedado transferir, doar ou alienar sob qualquer forma ou praticar quaisquer atos que descaracterizem a finalidade do bem ora doado, sob pena de o mesmo reverter ao Patrimônio do Município doador.

Art. 4º. É de responsabilidade do donatário, todos os encargos decorrentes da legalização da área de terra ora doada, a qual deverá ser desmembrada do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 103, de 15 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, em 21 de Novembro de 2008.


José Ismael Lima Rocha
Prefeito Municipal